



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Gabinete do Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Telefone(s): 65 3613-7531 / 7533 / 2973 / 7536 / 7534 / 7532
E-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Ofício N° : **1236/2019/GCI/ILC**

Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
SERGIO FERNANDO MORO
Ministro da Justiça e Segurança Pública
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Edifício Sede
CEP: 70064-900
BRASÍLIA - DF

Assunto: Notificação para Ciência e cópia dos autos -Medida Cautelar - Processo nº 12.686-1/2017 – Tomada de Contas Ordinária

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Informo a Vossa Excelência que, no exercício das prerrogativas constitucionais e legais conferidas a esta Corte de Contas, foi concedida medida cautelar nos autos do Processo de Tomada de Contas Ordinária nº 12.6861/2017/TCE/MT, por meio do Julgamento Singular nº 1087/ILC/2019, publicado no dia 24-09-2019, decretando, dentre outras providências, a indisponibilidade dos bens do Instituto de Desenvolvimento Assistencial - IAD, qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, de seus dirigentes, das empresas e pessoas físicas beneficiárias a fim de garantir o ressarcimento ao erário.

A medida decorre do exercício de Poder Geral de Cautela, conferido pelo artigo 71 da Carta Política, regulamentada pelos artigos 82 e 83 da Lei Complementar nº 269/2007, e foi adotada em face da constatação de que o Instituto vem reiteradamente utilizando de contratos fraudulentos com intuito de desviar recursos públicos oriundos de Termos de Parcerias, fato que ocasionou evidente lesão ao erário justificando a adoção das medidas no sentido de minimizar os danos ocasionados e garantir o ressarcimento ao





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Gabinete do Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefone(s): 65 3613-7531 / 7533 / 2973 / 7536 / 7534 / 7532

E-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

erário.

Desta forma, nos termos do parágrafo único, do art. 4º do Decreto nº 3.100/99, encaminho cópia dos autos para que instaure processo de perda de qualificação do Instituto Assistencial de Desenvolvimento – IAD como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Atenciosamente,

(assinatura digital)¹

Conselheiro Interino **ISAIAS LOPES DA CUNHA**

Relator

(Portaria nº 124/2017, DOC/TCEMT nº 1199, de 15/09/2017)

1 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. mif
C:\Users\ilcunha\AppData\Local\Temp\91492.odt

